

**RESOLUÇÃO Nº 018/2019 – CONSAD**  
(Vide [Resolução nº 48/2022 – CAP](#))

Habilita os Laboratórios de Raio-X, de Microscopia Eletrônica de Varredura e de Microscopia Eletrônica de Transmissão, do Centro de Ciências Tecnológicas – CCT, como unidades prestadoras de serviços, conforme disposto na Resolução nº 023/2018 – CONSUNI.

O Presidente do Conselho de Administração – CONSAD da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 12643/2018, tomada em sessão de 18 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam habilitados os Laboratórios de Raio-X, de Microscopia Eletrônica de Varredura e de Microscopia Eletrônica de Transmissão, do Centro de Ciências Tecnológicas – CCT, como unidades prestadoras de serviços, conforme disposto na Resolução nº 023/2018 – CONSUNI e nos termos do Processo nº 12643/2018.

P. Único. Os serviços, com respectivos valores, a serem prestados pelos Departamentos referidos neste artigo constam do [Anexo Único da presente Resolução](#).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 18 de junho de 2019.

Matheus Azevedo Ferreira Fidelis  
Presidente do CONSAD